



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a **MARCOPOLO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Marcopolo, nº 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0001-29, com filiais na Avenida Rio Branco, nº 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03 e na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, pavilhão 3, CEP nº 95.058-510, bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77, ambas no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Sidnei Vargas da Silva, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 65, II, art. 78, VI e XI, bem como art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista que a **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. (CIFERAL)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2064, bairro Xerém, no município de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0001-26 e com filial na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, bairro São Cristóvão, no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30 foi incorporada pela MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Marcopolo, nº 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0001-29, com filiais na Avenida Rio Branco, nº 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03 e na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, pavilhão 3, CEP nº 95.058-510, bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77, ambas no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, tudo conforme a 19ª Alteração do Contrato Social da CIFERAL firmada em 29 de maio de 2023, e arquivada na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 20 de julho de 2023 sob o nº 00-2023/554270-9, assumindo, em consequência, a partir do dia 1º de julho de 2023 (data de eficácia), a **MARCOPOLO S.A.**, por sucessão legal, todos os bens, direitos e obrigações da empresa incorporada **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do contrato nº 001/2022, observando as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO

3.1. Fica alterada a conta corrente do contrato acima citado para Agência 2659-x, Conta Corrente 5897-1, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

4.2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 17 de outubro de 2023 pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, com sua duração até 29 de fevereiro 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica inclusa ao contrato original a seguinte dotação orçamentária: 12.361.0408.1.016 e Fonte de Recurso 15 001 001 Aquisição para Transporte Escolar (ônibus e lanchas) – Classificação Econômica 4.490.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 13 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATANTE

MARCOPOLO S.A.
CONTRATADA

Testemunha (01) : _____
CPF nº _____

Testemunha (02) : _____
CPF nº _____